



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº 030817
DATA: 01/08/2017
HORAS: às 12:07
Fca. Valcilete Neves
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROTOCOLO

LEI Nº 1.053/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI
MUNICIPAL Nº 1021/2016, DE 30 DE NOVEMBRO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, LUIZ MENEZES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 78.000,00** (SETENTA E OITO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, a seguinte atividade:

Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
Função	08 – Assistência Social		
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0019 – Atendimento a Criança e ao Adolescente		
P.A.	2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
	3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	2.000,00
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	14.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	19.000,00



FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.02 – 08.243.0019.2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS = R\$ 78.000,00

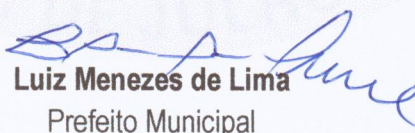
Art. 3º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, na data da edição do decreto autorizado no art. 1º:

Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade	03 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente			
Função	08 – Assistência Social			
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente			
Elementos de Despesa	08.243.19.2.0072.0000	Manutenção de Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente		
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	78.000,00

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016 e suas alterações, se houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 21 de julho de 2017


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.053/2017 DE 21 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 78.000,00** (SETENTA E OITO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, a seguinte atividade:





CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
Função	08 – Assistência Social		
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0019 – Atendimento a Criança e ao Adolescente		
P.A.	2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
	3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	2.000,00
	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	14.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	19.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.02 – 08.243.0019.2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS = R\$ 78.000,00

Art. 3º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal

Gráfica 88.3626-1785 / 88.9968-4069



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, na data da edição do decreto autorizado no art. 1º:

Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	03 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função	08 – Assistência Social		
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Elementos de Despesa	08.243.19.2.0072.0000	Manutenção de Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 78.000,00

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016 e suas alterações, se houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques da Câmara Municipal em 21 de julho de 2017.

VALDECI VIEIRA DE AZEVEDO
Vereador – Presidente



MENSAGEM DO PREFEITO Nº /2017

Ref. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31 /2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 19/07/17

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 19/07/17 COM
14 VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>100717</u>
DATA: <u>12/07/2017</u>
HORAS: <u>15:13</u>
<u>Att. Tercilia</u>
<u>Valcilete Neves</u> ENTE DE PROTOCOLO

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de **RS 78.000,00** (SETENTA E OITO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal.

A lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, estabelece créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalhos que compõem o Orçamento Programa Municipal. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual - LOA, também denominada Lei de Meios, não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Quando isso ocorre, adota-se o mecanismo de créditos adicionais que são autorizações de despesas não previstas no Orçamento ou insuficientemente dotadas.

Assim, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo “fundamentais para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário” e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31 /2017, DE 11 DE JULHO DE 2017.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO
DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº
1021/2016, DE 30 DE NOVEMBRO DE
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ, ESTADO DO CEARÁ

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU e Eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto do Senhor Prefeito Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 78.000,00** (SETENTA E OITO MIL REAIS) no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, objetivando atender a implantação do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS no âmbito municipal.

Art. 2º. Para registro contábil das despesas decorrentes do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS fica criada no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, a seguinte atividade:

Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	02 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS		
Função	08 – Assistência Social		
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa	0019 – Atendimento a Criança e ao Adolescente		
P.A.	2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
Elementos de Despesas	3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	30.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
	3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	3.000,00
	3.3.90.14.00 – Diárias	R\$	2.000,00



	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$	14.000,00
	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	19.000,00
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 07.02 – 08.243.0019.2.099 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS = R\$ 78.000,00			

Art. 3º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 serão oriundos da anulação parcial/total de dotações disponíveis no vigente Orçamento da Despesa – LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016, na data da edição do decreto autorizado no art. 1º:

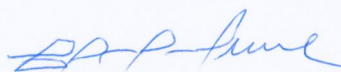
Órgão	07 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade	03 – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função	08 – Assistência Social		
Subfunção	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente		
Elementos de Despesa	08.243.19.2.0072.0000	Manutenção de Ações Destinadas a Criança e ao Adolescente	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 78.000,00

Art. 4º. Aplica-se ao crédito adicional especial autorizado nesta Lei em caso de insuficiência durante a execução orçamentária, o disposto no art. 7º, incisos I a IV da LEI MUNICIPAL Nº 1021/2016, de 30 de novembro de 2016 e suas alterações, se houver.

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Poder Executivo Municipal de Tianguá – Estado do Ceará

Em, 11 de Julho de 2017.


Luiz Menezes de Lima
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 31/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERE AO **PROJETO DE LEI Nº 31/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017** ACIMA, COMO SENDO FAVORÁVEL PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 19 DE JULHO DE 2017.



Presidente: *Natália Félix da Frota*
Presidente: **Natália Félix da Frota – PMB**

Relator: *Jose Maria Cunha de Brito*
Relator: **Jose Maria Cunha de Brito – PMB**

Membro: **Francisco das Chagas Lima – PSD/PSDB/PT**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Gráfica 88.3626-1789 / 88.9968-4069



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 31/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017 – ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DA DESPESA – LEI MUNICIPAL Nº 1.021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.).

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONSIDERE AO **PROJETO DE LEI Nº 31/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017** ACIMA, COMO SENDO **FAVORÁVEL** PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 19 DE JULHO DE 2017.

Presidente: José Maria Cunha de Brito – PMB

Relator: Francisco das Chagas Lima – PSD

Membro: Natália Félix da Frota - PMB

